



Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ

ATA

Reunião realizada em 14-8-2019, 14h00 (CNJ, bloco D, sala 208)

Aberta a reunião, o Conselheiro Márcio Schiefler Fontes (Presidente) agradeceu a presença dos convidados e deu início à deliberação dos itens constantes da pauta.

Item 1. SEI 08857/2019: solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), com base no TCT 42/2018, firmado entre o CNJ e o TJRO, de investimento em infraestrutura de TI para desenvolvimento e uso colaborativo de soluções de inteligência artificial, com base no sistema SINAPSES daquele Tribunal, com foco na integração com o PJe.

Deliberou-se pela aprovação do aporte de recursos, condicionado à desistência, pelo TJRO, da pretensão formulada no procedimento de Comissão 5843-43 (Rel. Cons. Maria Tereza Uille Gomes).

Item 2: SEI 04509/2019: deliberação sobre a renovação do Contrato CNJ 28/2015 (Infovia). Após autuação do expediente, sobrevieram manifestações contrárias ao encerramento do contrato por parte do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Após manifestação favorável por parte do diretor do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ, a Comissão deliberou pela autorização da prorrogação do contrato no mês de novembro de 2019, pelo período de um ano, e para que no final de referido período o Superior Tribunal de Justiça (STJ) envie os meios necessários para assumir a responsabilidade pela contratação.

Item 3. SEI 00589/2019: interoperabilidade entre o PJe e o BacenJud. Preliminarmente à questão pontual do expediente SEI, o Conselheiro Luciano Frota, a quem a Comissão atribuiu a responsabilidade de coordenação do Comitê Gestor do BacenJud/CNJ, fez relato do cenário difícil em que se encontra o sistema. Afirmou que a ferramenta não comporta mais funcionalidades e que talvez seja necessário o desenvolvimento de nova versão, pois a atual está obsoleta. Relatou ser muito baixa a efetividade atual do sistema, inferior a 5%, e que há notícias de juízes determinando a aplicação de multas e até mesmo a prisão de gerentes de agências bancárias. Relatou ter participado de reunião com o Presidente do CNJ, Ministro Dias Toffoli, e representantes do Banco Central do Brasil (BC) para tratar do assunto, quando se deliberou pela instituição de uma comissão para estudar o assunto, cujos integrantes o BC ainda não indicou. Após



Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ

considerações dos Conselheiros, deliberou-se por realçar a importância da matéria e que, a critério da presidência do Conselho Nacional de Justiça, a Comissão de Tecnologia da Informação coloca-se à disposição para manter tratativas com equipe técnica indicada pelo Banco Central.

Quanto ao objeto do SEI 00589/2019, deliberou-se pela comunicação aos Tribunais da proposta formalizada no expediente pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Bráulio Gabriel Gusmão, no sentido da melhor adequação da proposta do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, comunicando-se que o CNJ irá atuar no sentido de oferecer o serviço a todos tão logo se incorpore tal tecnologia à plataforma.

Item 4. SEI 08935/2019: ofício expedido pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, em que foi solicitada, antes da entrada em produção do sistema nas Varas de Execução Penal de Mato Grosso do Sul, a liberação de acesso, no sistema SEEU, às funcionalidades de “marcadores, relatórios e edição de modelos e documentos”.

Deliberou-se pelo encaminhamento do expediente ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ) para emissão de parecer.

Item 5. SEI 08727/2019: requerimento do Banco Central do Brasil, formalizado em ofício expedido à presidência do CNJ, para análise da conveniência de celebração de acordo de cooperação técnica ou instrumento equivalente, a fim de concessão de acesso, por este Conselho, “às informações relativas a processos cíveis e criminais mantidas em bases de dados do CNJ”.

A Comissão deliberou, em razão de o acesso às informações também alcançar dados que trafegam pelo Sistema BacenJud, por aguardar a composição da Comissão a ser constituída para reavaliação de referido sistema, devendo ser oficiado ao Banco Central da presente deliberação.

Item 6. SEI 08050/2019: ofício expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Pernambuco), em que foi solicitada ao CNJ atuação junto ao Tribunal de Justiça daquele Estado para atualização dos critérios e opções para o registro da cor ou raça do cidadão junto ao PJe daquele Tribunal, a fim de que haja adequação aos padrões adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A Comissão deliberou manter sua linha de encaminhar pretensões formuladas por entidades locais à instituição nacional, no caso, o Conselho Federal da OAB, para ciência.



Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ

Item 7. Ofício 583/2019: solicitação formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Federal para revisão do art. 14, § 2º, da Res. CNJ 185/2013, que dispõe sobre prazo para guarda dos originais de documentos digitalizados até o trânsito em julgado da sentença ou até o final do prazo para propositura de ação rescisória.

Deliberou-se pela juntada do documento ao Comissão 4831-57 (Rel. Cons. Márcio Schiefler Fontes), em que se promove revisão da política nacional – Res. CNJ 185/2013.

Item 8. PCA 3187-79 (Rel. Cons. Valdetário Andrade Monteiro): encaminhado à Comissão por despacho do relator. A Corregedoria da Justiça do Estado do Ceará aponta incompatibilidade entre a Res. CNJ 100/2009 e a Portaria Conjunta 83/2018, do TJDF, que regulamenta o recebimento e a expedição de cartas precatórias e de ordem enviadas pelo Tribunal.

Deliberou-se pelo encaminhamento à Conselheira Maria Tereza Uille Gomes para emissão de parecer.

Item 9. Acórdão do TCU sobre os sistemas de processo eletrônico do Poder Judiciário.

O Dr. Bráulio Gabriel Gusmão noticiou ter ocorrido erro na intimação do CNJ, ato processual que precisará ser refeito. Informou, ainda, haver um ponto do acórdão que demanda esclarecimento, por aparente contradição, o que ensejou embargos de declaração a serem opostos pelo Conselho.

Item 10. Comissão 4831-57: revisão da Política Nacional do Sistema PJe.

Deliberou-se pela expedição de ofícios a todos os Tribunais, com questionamentos pontuais e objetivos, cujas respostas permitam colaborar com a pauta da próxima reunião da Comissão, aberta à participação de indicados pelos integrantes, para discussão da Política Nacional, a ser realizada na sede do CNJ.

Encerrou-se o encontro às 17h15, com a presença dos Conselheiros, magistrados e servidores abaixo nomeados. Eu, Fábio de Souza Oliveira, Assessor-Chefe do Gabinete do Conselheiro Márcio Schiefler Fontes (Presidente), redigi a ata.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2019

Conselheiro Márcio Schiefler Fontes

Presidente da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura/CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura

Lista de Presença - Reunião de 14-8-2019

NOME	ORGÃO	E-MAIL
Francisco Gonçalves de Araújo Filho	CNJ	francisco.filho@cnj.jus.br
MÁRCIO SCHIEFLER FONTES	CNJ	schiefler.fontes@cnj.jus.br
JOHANNES ECK	CNJ	johannes@cnj.jus.br
Luiz Antônio Garcia	CNJ	LUIZ.GARCIA@CNJ.JUS.BR
Braunlio Gabriel Jurema	CNJ	audre.judicial@cnj.jus.br
Luciano de A. Frata	CNJ	lucifrata@fratall.com
Maria Tereza Uille Gomes	CNJ	uille@me.com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura

ANDRÉ LUIS GEMMARTES GOPINHO	CNJ	